

Contrato de Aquisição de Bens denominados OXISENSOR DE OXIGENIO DESCART.NEONATAL 3KG. E + 40KG.(MAX-N)(PC.01968.2024) Ref.ª 12/07375/2024, a celebrar na sequência da adjudicação de 18-06-2024, com minuta aprovada no ato de adjudicação: Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões, EPE, com sede na Av. Rei D. Duarte, Viseu, pessoa coletiva n.º 509 822 940, representada pelo [REDACTED], Presidente do Conselho de Administração, nos termos dos estatutos definidos no D.L. 18/2017 de 10/02, doravante designado de 1.º Outorgante ou Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões, EPE e MEDTRONIC PORTUGAL, LDA., com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre E, 11º Piso 1600-209 Lisboa, pessoa coletiva n.º 504 223 933, representada pelo(s) Sr(s). [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], com poderes para o ato, doravante designado de 2.º Outorgante ou MEDTRONIC PORTUGAL, LDA.

1. Objeto e Quantidades – O presente contrato tem como objeto a aquisição de Bens descritos e quantidades indicadas no anexo I, com as exigências específicas descritas no concurso ref.ª 12/07375/2024.

2. Preços – Os preços são válidos pelo período de 3 meses, após notificação de adjudicação ou até execução das quantidades adjudicadas, pelo valor total de 10 368,00 € s/ IVA incluído. As partes convencionam que é interdita a cessão dos créditos que resultarem do presente contrato a qualquer entidade, salvo prévia autorização escrita por parte da Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões, EPE., tudo nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Art.º 577.º do Código Civil.

3. Local de entrega – O objeto deste contrato será entregue na Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões, EPE, na morada indicada, nos armazéns ou locais indicados caso nas notas de encomenda. O horário para receção de materiais é das 08:30h às 16:00h. Não serão aceites entregas fora dos cais existentes.

4. Obrigações da ULSVDL – A ULSVDL compromete-se ao pagamento das faturas relativas ao fornecimento dos bens e serviços objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido (60 dias) após receção e validação da respetiva fatura.

5. Penalidades – Nos casos injustificados de incumprimento grave das condições de fornecimento (ex.: aumento de preço, ou não substituição de bens rejeitados em tempo útil) a Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões poderá aplicar a título de penalidade o seguinte regime:

- Serão adquiridos os bens em falta a outros fornecedores, ficando a diferença de preço prejudicial ao Hospital a cargo do abastecedor faltoso;

- Por cada dia que for excedido o prazo de entrega estabelecido o hospital poderá aplicar uma multa correspondente a 5% do valor do fornecimento não efetuado.

- Se os bens fornecidos não corresponderem em qualidade ou quantidade às amostras apresentadas, além da compensação correspondente à reposição da quantidade ou qualidade, o Hospital poderá aplicar a título de penalidade contratual, uma multa correspondente a 5% a 15% dos fornecimentos desconformes.

- Estas penalidades serão materializadas com o envio de notas de débito.

- O pagamento dos valores atrás referidos será satisfeito por desconto em faturas por liquidar.

Serão exigíveis nos termos gerais do direito, compensações por desconformidades dos bens e serviços apresentados face às exigências legais em vigor.

6. Duração do contrato – 3 meses, considerando-se automaticamente prorrogado até execução das prestações que constituem o seu objeto, até ao prazo máximo de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias estabelecidas inequivocamente em favor da ULSVDL. Não haverá lugar à renovação do(s) contrato(s) a celebrar.

7. Gestor do contrato – Nos termos do nº1 do artigo 290 A do CCP, designa-se como gestor do contrato o Dr^a [REDACTED], Diretora do Sal

8. Cabimento e Compromissos – A despesa decorrente do presente contrato no montante global com IVA de 12 752,64 € tem cabimento na(s) rubrica(s) 312629. O compromisso será indicado nas encomendas de fornecimentos respetivos.

9. Disposições complementares – Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta do Adjudicatário. Em tudo o que não haja sido especificado no caderno de encargos ou no presente contrato aplicam-se as disposições gerais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com particular relevo para os artigos 437.º a 454.º.

10. Foro competente – Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

Viseu, 20 de junho de 2024

1º Outorgante

2º Outorgante

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.06.24 15:15:10+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho de
Administração - Unidade Local de Saúde de Viseu
Dão-Lafões, E. P. E.**



(O Presidente do C.A.)

[REDACTED] Digitally signed by
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
Date: 2024.06.20
16:27:44 +01'00'

Anexo I

Num	Concurso	Designação	Estado				
Cód Forn.	Designação Fornecedor						
	Lote	Designação lote	Preço base	Ref. externa	Val. Forn	Total Adj. S/IVA	
	Cód. Artigo	Designação Artigo			Iva	Unidade	Cód ACSS
		Pos			Qtd. Conc.		
		Ref. Forn.	Emb. Forn	Prazo	PUnit S/iva	Iva	Qtd. Adj.
		Valor Adj S/iva					
7375	12/00007375/ 2024	Ajuste Direto Geral - Prod. Clínico					
		OXISENSOR DE OXIGENIO DESCART.NEONATAL 3KG. E + 40KG.(MAX-N)(PC.01968.2024)					10 368,00
		40-Resp.Comissão Análise					
		Obs: URGENTE					
9800767	MEDTRONIC PORTUGAL, LDA						
	290015631	OXISENSOR DE OXIGENIO DESCART.NEONATAL 3KG. E + 40KG.(MAX-N)					
		1			1 152,000	1 152,000	10 368,00
		MAX-N-I	2	9.000000	23	1 152,000	10 368,00

